

CONTRATO

Contrato nº 0082 / 2020-SMS.

Processo nº P090986/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na rua barao do cerro azul nº 42, Recreio, Londrina-PR, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, CEP: 86.025-110, Fone: (43) 3376.6380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.230.120-0 e CPF nº 007.009.779-88, Domiciliado a rua bromélias do engenho, nº 296 - Qd: 05; Lt 16, Vil do engenho, CEP: 86.191-900, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 131/2019, Ata De Registro de Preços nº 082/2019 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 131/2019, Ata De Registro de Preços nº 082/2019 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) /ITEM (S) contratado(s):

Itens	Quantidade	Marca	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor total
-------	------------	-------	-----	-----------	--------------	-------------

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL

1	58 57	BLUE	KG	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 91,45 19	R\$ 5.304,10 5.212,65
2	28 27	BLUE	KG	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, NA COR ROSA, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 73,20 09	R\$ 2.049,60 1.976,40
3	38 36	BLUE	KG	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 85,06 12	R\$ 3.232,28 3.062,16
4	38 36	BLUE	KG	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA CLARO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 81,13 12	R\$ 3.082,94 2.920,68
5	38 36	BLUE	KG	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPOLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA ESCURO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 105,50 12	R\$ 4.009,00 3.798,00
10	18 18	BLUE	CAIXA	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE EM PLACAS, PESO LÍQUIDO 225 G, VARIAÇÃO +/- 5G - CAIXA 5 LÂMINAS.	R\$ 11,59 06	R\$ 208,62 208,62
18	78 78	BLUE	FRASCO	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO MÍNIMO DE 500 ML, USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	R\$ 13,72 26	R\$ 1.070,16 1.070,16
19	38 36	BLUE	FRASCO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO II, CLASSE I - METILMETACRILATO, DMT E INIBIDOR. FRASCO MÍNIMO COM 1000ML.	R\$ 63,35 12	R\$ 2.407,30 2.280,60

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

20	38 <i>36</i>	BLUE	FRASCO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - TIPO I, CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	R\$ 59,94 <i>12</i>	R\$ 2.277,72 <i>2.157,84</i>
24	28 <i>27</i>	YLLER	KIT	SILICONE POR CONDENSAÇÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFEÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE, NO MÍNIMO, 900G + CATALISADOR 60ML.	R\$ 80,68 <i>09</i>	R\$ 2.259,04 <i>2.178,36</i>
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 25.900,76

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:




0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL *

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL *

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu

Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

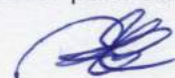
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

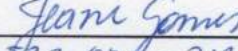
Sobral (CE), 04 de Março de 2020.

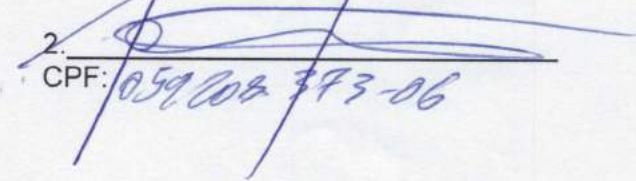


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF nº 007.009.779-88
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 001.332.073-24

2. 
CPF: 059.208.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 189/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 026/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Estevam: 0701.10.302.0.073.2376.33903900.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.30.2.0073.237.6.33903900.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903900.129000000 - Outros recursos vinculados. Clínica Dr. Alves. Atenção Básica e Atenção Especializada: 0701.10.12.2.0073.136.0.33903900.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.12.2.0073.136.0.33903900.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33903900.1290000000 - Outros recursos vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33903900.1220000002 - Fonte Estadual; Conforme o processo nº P115066/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0190/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0190/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Estevam: 0701.10.302.0073.23.76.33903000.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.23.76.33903000.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.23.76.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados; Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves) 0701.10.12.2.0073.136.0.33903000.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.12.2.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1220000002 - Fonte Estadual. Conforme o processo nº P115066/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0141/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0141/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.0.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.0.1211.0000.00 - Fonte

Municipal; 0701.10.302.0072.2316.3.3.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.237.6.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1220.0000.02 - Fonte Estadual. Conforme o Processo nº P115108/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0117/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A D S QUEIROZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0117/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.2376.3.3.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.2376.3.3.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1211.0000.00 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1214.0000.00 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1220.0000.02 - Fonte Estadual. Conforme o processo nº P115108/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2020-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 745, de 04 de março de 2020, página nº 05. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 25.984,76 (vinte e cinco mil novecentos oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 25.900,76 (vinte e cinco mil novecentos reais e setenta e seis centavos). DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P115225/2020 - Dispensa de Licitação Nº 023/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P115810/2020 - Dispensa de Licitação Nº 028/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise para o Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade requisitada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 744.000,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.142.584/0001-44. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 18 de maio de 2020.

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 82/2020-SMS

Errata ao Extrato do Contrato Nº 0082/2020-SMS. Publicado no Diário Oficial da União de Nº 44, de 05 de março de 2020, Página Nº 164, Seção 3. CONTRATADA: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ sob o Nº 30.082.076/0001-74. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 25.984,76 (Vinte e Cinco Mil Novecentos Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). LEIA-SE: R\$ 25.900,76 (Vinte e Cinco Mil Novecentos Reais e Setenta e Seis Centavos). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data Assinatura: 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 (SRP) - SMS (BB Nº 815768)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2020 (SRP) - SMS (BB Nº 815768). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 15 de maio de 2020.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS
A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 PE

A Pregoeira do Município de Tamboril, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020 PE, que será realizado no dia 29 de Maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bbmetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: locação de veículos para transporte escolar de alunos (Universitário, Ensino Médio, Fundamental e Ensino Infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br.

Tamboril - CE, 15 de Maio de 2020.

ANTÔNIA DE MARIA MEDEIRO PAIVA
Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 PE

A Pregoeira do Município de Tamboril comunica aos interessados que foi anulado o Pregão Eletrônico de Nº. 001/2020 PE, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar de alunos (Universitário, Ensino Médio, Fundamental e Ensino Infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, será anulada após decorrido o prazo de 5 dias úteis assegurar o contraditório e ampla defesa, a ser contado a partir do 1º dia útil após essa publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Maiores informações no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Germanino Rodrigues de Farias S/N, Tamboril - Ce. informações fone (88) 92266608.

Tamboril - CE, 15 de Maio de 2020.

ANTÔNIA DE MARIA MEDEIRO PAIVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020-SETAS

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h30min do dia 22 de maio de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial Nº 07/2020-SETAS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual(epis), para o enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17h e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 15 de maio de 2020.

TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-SEFIN

Pregão Presencial nº 01/2020-SEFIN. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que no Pregão supra, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, visando a centralização da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Tianguá, incluiu-se a Retificação 01, sem reflexo substancial, mantendo-se a data de abertura. O seu inteiro teor poderá ser obtido no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/>, no Portal da Transparência do Município, bem como na sede CPL

Tianguá-CE, 13 de maio de 2020.

EDSON C. P. SOUSA
Pregoeiro Especialmente Designado

AVISO

Interposição de Recurso Administrativo - Tomada de Preços nº 06/2020- SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz constar que no dia 11/05/2020 e 15/05/2020, foram impetrados recursos administrativos pelas empresas Prime Construções e Locações LTDA e RS Engenharia LTDA, respectivamente, referente ao julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 06/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de dez unidades habitacionais, visando o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 Da Funasa. Dada a ciência, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, conforme Lei nº 8.666/93.

Tianguá-CE, 15 de Maio de 2020.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SEMED

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Concorrência Pública nº 01/2020-SEMED - contratação dos serviços de construção de uma escola no Distrito de Acarape, de um Centro de Educação Infantil no Bairro Santo Expedito e Ampliação da E.E.I.F. Terezinha Diniz. Lote I - Proposta Vencedora: Edmil Construções S/A, R\$ 3.113.191,98; 2º: Amazonas Construções LTDA, R\$ 3.120.424,82; 3º: MHE Engenharia e Serviços EIRELI, R\$ 3.161.875,69; 4º: Dinâmica Empreendimentos, R\$ 3.162.192,49; 5º: R Meira Engenharia EIRELI, R\$ 3.187.207,88; 6º: Construtora Platô LTDA, R\$ 3.188.039,75; 7º: Construtora e Imobiliária JMV LTDA, R\$ 3.190.621,58. Licitantes Desclassificadas: Dois Pontos Empreendimentos LTDA, por descumprimento do item 5.1.k; FFI Construtora LTDA, por descumprimento dos itens 5.1.l e 5.1.m. Lote II - Proposta Vencedora: Amazonas Construções LTDA, R\$ 2.452.622,03; 2º: Edmil Construções S/A, R\$ 2.457.121,35; 3º: Dinâmica Empreendimentos, R\$ 2.484.646,81; 4º: MHE Engenharia e Serviços EIRELI, R\$ 2.485.396,11; 5º: R Meira Engenharia EIRELI, R\$ 2.505.034,87; 6º: Construtora Platô LTDA, R\$ 2.506.326,99; 7º: Construtora e Imobiliária JMV LTDA, R\$ 2.507.794,32. Licitantes Desclassificadas: Dois Pontos Empreendimentos LTDA, por descumprimento do item 5.1.k; FFI Construtora LTDA, por descumprimento dos itens 5.1.l e 5.1.m. Lote III - Proposta Vencedora: MHE Engenharia e Serviços EIRELI, R\$ 403.823,36; 2º: Construtora Silveira Lima LTDA, R\$ 410.149,54; 3º: Dinâmica Empreendimentos, R\$ 410.199,99; 4º: R Meira Engenharia EIRELI, R\$ 411.450,79; 5º: Construtora Platô LTDA, R\$ 411.825,90; 6º: Construtora e Imobiliária JMV LTDA, R\$ 412.026,28. Licitantes Desclassificadas: Deltacn Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI - EPP, por descumprimento no item 5.1.k; Dois Pontos Empreendimentos LTDA, por descumprimento do item 5.1.p; Amazonas Construções LTDA, por descumprimento dos itens 5.1.l e 5.1.m; Edmil Construções S/A, por descumprimento do item 5.1.p; FFI Construtora LTDA, por descumprimento dos itens 5.1.l e 5.1.m. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Tianguá-CE, 15 de Maio de 2020.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 478/2020 - SEME

Chamamento Público Emergencial nº 002/2020

Proc. nº 9.820/2020

Objeto: Aquisição de kit de alimentação escolar que será distribuído aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público de Cariacica que estão inscritos no Programa Bolsa Família, fazendo parte de um grupo social mais vulnerável de nossa sociedade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: FL MOURA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI

Valor Total: R\$ 906.400,00 (novecentos e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

12.365.0021.2.0299

1.122.0002.0000

12.365.0021.2.0300

1.122.0005.0000

12.366.0021.2.0302

1.122.0003.0000

12.367.0021.2.0303

1.122.0006.0000

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº 195/2020 - Fornecedor: MANUFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) - Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Baú Refrigerado, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 875115/2018/SEAD/CAIXA e OPERAÇÃO Nº 1060783-85/2018/SEAD/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Guaçuá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo Menor Preço Global, sob regime de Execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário" com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de Empresa para Construção de uma Academia de Saúde em São Tiago, no dia 02/05/2020 às 09h. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às 08h30min; a abertura dos envelopes a

